



# CÂMARA MUNICIPAL

## 82.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

### ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021.

**10-04-2025**

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **82.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

- Aprovação da Ata n.º 06/2025 respeitante à 1.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, de 20 de março de 2025.

A Câmara aprovou esta Ata por unanimidade.

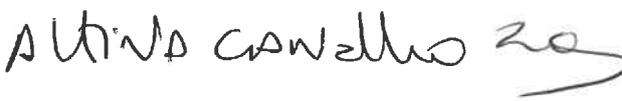
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **82.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

- Aprovação da Ata n.º 07/2025 respeitante à 81.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 27 de março de 2025.

A Câmara aprovou esta Ata por unanimidade.

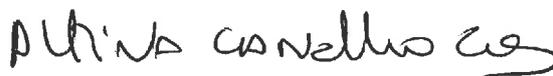
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO**

**Deliberação da Câmara Municipal**

**(texto aprovado em minuta)**

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **82.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**PROPOSTA N.º 78/2025**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

**VOTAÇÃO:**

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

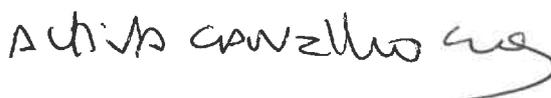
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

**PROPOSTA N.º 78/2025**

**PARA:** Câmara Municipal

**DE:** Presidente da Câmara

**ASSUNTO:** Deliberar a aprovação de três candidaturas, no âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, nos termos da proposta

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo à Lei 75/2003, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, de acordo com o plasmado nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
4. Compete à câmara apoiar atividades de natureza social — vide alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. É atribuição da câmara participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
6. Estatui o artigo 32.º do RJAL que a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na mesma lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;
7. Consagra o artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais (doravante RMAAUFH), sob a epígrafe “Atribuição e Renovação do Apoio”:



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

*“ 1 — De acordo com o artigo 3.º do presente Regulamento, o apoio é atribuído pelo período inicial de doze meses, eventualmente renovável nos termos do n.º seguinte, devendo ser ajustado sempre que se verificarem alterações no montante dos rendimentos do agregado familiar ou nos elementos instrutórios do respetivo processo.*

*2 — O subsídio poderá ser sucessivamente renovado até ao limite de 3 anos, seguidos ou intercalados, caso se mantenham as condições iniciais de concessão, carecendo sempre a renovação de análise pelos serviços municipais.*

*3 — O subsídio de arrendamento atribuído a munícipes com idade superior a 65 anos não está sujeito ao limite máximo de 3 anos.*

*4 — O pedido de renovação deverá ser formulado no Serviço de Ação Social do Município, através do Requerimento de Candidatura e instruído com os documentos exigidos para o pedido inicial, com a antecedência de dois meses relativamente ao final do período de concessão do subsídio.*

*5 — (...)*

*6 — (...)*”

8. No âmbito da medida de apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, foram rececionados três requerimentos de candidatura, sendo uma para atribuição de apoio e duas para efeitos de renovação do apoio, ambas no âmbito da 2.ª renovação, correspondentes aos processos n.ºs 192, 646 e 671, respetivamente;

9. Após a sua análise, apurou-se que os aludidos requerimentos cumprem as condições de acesso ao apoio previstas no artigo 5.º, bem como foram instruídos com todos os documentos exigíveis no artigo 7.º, ambos do RMAAUFH — o que deflui da informação técnica da UASS, datada de 25 de março do corrente ano, anexa ao presente, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

10. As candidaturas atinentes aos processos n.ºs 192, 646 e 671 enquadram-se no 2.º escalão, 2.º escalão e 1.º escalão, respetivamente, prevendo-se um subsídio mensal de € 70,00 (setenta euros), € 70,00 (setenta euros) e € 100,00 (cem euros), respetivamente, o que redundará numa despesa total para o corrente ano de € 2 160,00 (dois mil cento e sessenta euros), tal como decorre da referida informação técnica;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

11. Resulta do artigo 9.º do RMAAUFH que compete à câmara municipal deliberar sobre a atribuição do subsídio, mediante proposta do presidente ou do vereador responsável, com base na análise técnica apresentada pelo serviço de ação social, *in casu* da Unidade de Ação Social e Saúde;

12. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 649/2025, de 25 de março;

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

No âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, aprovar a atribuição mensal de subsídios de apoio aos postulantes das candidaturas atinentes aos processos n.ºs 192, 646 e 671, sendo uma para atribuição de apoio e duas para efeitos de renovação do apoio (ambas 2.ª renovação), correspondentes, respetivamente, ao 2.º escalão, 2.º escalão e 1.º escalão, cifrando-se os sobreditos subsídios nos valores mensais de € 70,00 (setenta euros), € 70,00 (setenta euros) e € 100,00 (cem euros), respetivamente, o que resulta numa despesa total de € 2 160,00 (dois mil cento e sessenta euros) para o corrente ano, pelo período de doze meses, sem prejuízo de eventuais alterações e/ou renovações que venham a verificar-se.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 07 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel Moura Ferreira

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO**

**Deliberação da Câmara Municipal**

**(texto aprovado em minuta)**

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **82.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**PROPOSTA N.º 79/2025**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

**VOTAÇÃO:**

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

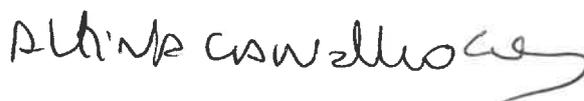
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



**MONDIM DE BASTO**

MUNICÍPIO

**PROPOSTA N.º 79 /2025**

**PARA:** Câmara Municipal

**DE:** Presidente da Câmara

**ASSUNTO:** Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto, no âmbito da realização do evento “VI Edição da Largada de Trutas do Rio Cabril”, nos termos da proposta

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. A Câmara Municipal tem competências para deliberar no domínio do património, do desporto e da promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);
2. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município, conforme alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. Nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, é igualmente competência da Câmara assegurar, incluindo através da constituição de parcerias, a administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural e paisagístico do Município;
4. É atribuição da Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. De acordo com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete ainda à Câmara promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos ligados à atividade económica de interesse municipal;



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. Conforme já e tradição, o Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto, de acordo com o seu plano de atividades para o ano de 2025, solicitou a este Município um apoio financeiro no valor de € 600,00 (seiscentos euros) destinado à aquisição de trutas e ao seu transporte, no âmbito da realização do evento “VI Edição da Largada de Trutas do Rio Cabril”, que irá ter lugar no próximo dia 19 de abril, conforme comunicação, anexa;
7. A natureza jurídica do Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva de direito privado n.º 502157720, com sede no concelho de Mondim de Basto, sendo o apoio solicitado destinado à prossecução dos seus fins estatutários
8. A informação técnica da Unidade de Desporto, de 04 do corrente mês, que mereceu a nossa anuência;
9. Eventos como a "Largada de Trutas no Rio Cabril" promovem a ligação da comunidade com os recursos naturais locais e reforçam a identidade cultural e tradicional do Município, valorizando práticas que fazem parte da nossa história e modo de vida das nossas gentes; Iniciativas deste género atraem visitantes de outros concelhos, dinamizando o turismo local e representando um estímulo à economia local;
10. A pesca desportiva e o contacto com a natureza promovem atividades ao ar livre e estilos de vida saudáveis;
11. Ao apoiar associações locais, como o Clube de Caça e Pesca, a Autarquia reforça o papel ativo da sociedade civil na vida do Município;
12. Eventos deste tipo podem servir como plataformas de sensibilização para a preservação dos ecossistemas aquáticos e para a sustentabilidade ambiental;
13. O apoio financeiro a conceder, é simbólico, mas poderá ter um retorno social, económico e cultural bastante significativo;
14. Ao investir em eventos com raízes locais e potencial turístico, o Município está a promover um desenvolvimento sustentável e integrado;
15. A existência de cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 725/2025, de 04 do corrente mês;



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

16. A junção, em anexo, dos documentos comprovativos da regularização da situação tributária e contributiva da associação junto da Autoridade Tributária e da Segurança Social, conforme parecer da CCDR-N n.º INF\_USJAAL\_SO\_3055/2024, de 06.03.202

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto, no montante de € 600,00 (seiscentos euros), destinado à aquisição de trutas e ao seu transporte, no âmbito da realização do evento "VI Edição da Largada de Trutas do Rio Cabril", que terá lugar no próximo dia 19 de abril.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 07 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **82.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**PROPOSTA N.º 80/2025**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

#### VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

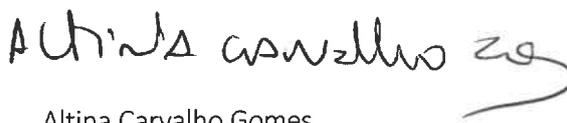
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

### **PROPOSTA N.º 80/2025**

**PARA:** Câmara Municipal

**DE:** Presidente da Câmara

**ASSUNTO:** Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro e apoio em géneros à Associação Moto clube Senhora da Graça , no âmbito da realização do “ V Passeio da N304 - Rota dos Miradouros”, nos termos da proposta

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

#### **Considerando que:**

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram os tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, que lhe é inerente, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. É competência da Câmara apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município - *ex vi* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. Compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. A Associação Moto clube Senhora da Graça, por ofício datado de 04 do corrente mês , anexo, no âmbito da realização do evento “V Passeio da N304 - Rota dos Miradouros”, que terá lugar no próximo dia 26 de abril, em Mondim de Basto , integrado na iniciativa “Abre Asas até Mondim”, veio solicitar a este Município, conforme o seu plano de atividades, um apoio financeiro destinado a reduzir o valor da inscrição de todos os participantes, que irá contemplar



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

o reforço alimentar da manhã, almoço e prova de vinhos em quinta local a designar e, bem assim para aquisição de um WC, a alocar no espaço da sede da Associação, bem como um apoio em géneros, traduzido *grosso modo* na disponibilização de 70 autocolantes da N304, 70 T-shirts, 70 sacos, duas mesas, 1 carrinha e 1 sistema de som com microfone;

6. A natureza jurídica da Associação MotoClube Senhora da Graça, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 507647335, com sede no nosso concelho, e o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins estatutários;

7. Com efeito, a Associação MotoClube Senhora da Graça tem por objetivo principal a organização, participação e apoio logístico em eventos relacionados com motos, tais como passeios, concentrações, provas desportivas com uso de motociclos e, bem assim, a promoção de colóquios e debates sobre o uso da moto em segurança;

8. A Associação MotoClube Senhora da Graça é, assim, uma associação com interesse municipal, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, e que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no âmbito do panorama cultural e desportivo;

9. É notória a relevância de fomentar o trabalho desenvolvido por este tipo de associações que promovem atividades relacionadas com desportos de natureza e que funcionam como polos dinamizadores e divulgadores do turismo e da economia local;

10. Atentos os fins expostos pela Associação MotoClube Senhora da Graça, afigura-se adequado e equitativo a atribuição de um apoio financeiro no montante de € 2000,00 (dois mil euros),

10. Mereceu anuência o teor da informação técnica emanada em 04 do corrente mês— anexa e para a qual se remete expressamente;

11. Ressuma da sobredita informação que o pedido de apoio em géneros, traduzido na disponibilização de 70 autocolantes da N304, 70 T-shirts, 70 sacos, duas mesas, uma carrinha, um sistema de som com microfone, ali descrito, tem o valor estimado total de € 425,82 (quatrocentos e vinte e cinco euros e oitenta e dois cêntimos);

12. De acordo com a informação de cabimento n.º 724/2025, de 04/04/2024, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

13. A junção, em anexo, dos documentos comprovativos da regularização da situação tributária e contributiva da Associação junto da Autoridade Tributária e da Segurança Social, conforme parecer da CCDR-N n.º INF\_USJAAL\_SO\_3055/2024, de 06.03.202;

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Motoclube Senhora da Graça, no montante de € 2000,00 (dois mil euros), e de um apoio em géneros, traduzido *grosso modo* na disponibilização de 70 autocolantes, 70 T-shirts, 70 sacos, 2 mesas, 1 carrinha, 1 sistema de som com microfone, o que constitui um subsídio em géneros com o valor estimado total de € 425,82 (quatrocentos e vinte e cinco euros e oitenta e dois cêntimos), no âmbito da realização do evento "V Passeio da N304 - Rota dos Miradouros", a realizar em Mondim de Basto no dia 26 de abril de 2025.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 07 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO**

**Deliberação da Câmara Municipal**

**(texto aprovado em minuta)**

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **82.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**PROPOSTA N.º 81/2025**, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

**VOTAÇÃO:**

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

### PROPOSTA N.º 81/2025

**PARA:** Câmara Municipal

**DE:** Presidente da Câmara

**ASSUNTO:** Deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização para celebração de Contrato de Delegação de Competências para pavimentação da Rua da Ribeira, na Fervença e Rua do Largo do Tarrão - Varzigueto, no âmbito do programa "Acesso para Todos", entre o Município de Mondim de Basto e a União de Freguesias de Ermelo e Pardelhas, bem como aprovar a respetiva minuta de contrato, nos termos da Proposta.

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

#### **Considerando que:**

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) consagrado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro "*Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias*" (Itálico nosso), designadamente no domínio da proteção civil – *ex vi* alínea j) do n.º 2 do mesmo preceito legal;
2. É consagrado no artigo 9.º, alínea c), da Constituição da República Portuguesa como sendo tarefa fundamental do Estado promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses;
3. Estabelece o n.º 2 do artigo 235.º da Lei Fundamental que "*As autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.*" (Itálico nosso)
4. Segundo o vertido na alínea c) do artigo 3.º do RJAL, as autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas, designadamente de investimento;
5. Conforme vertido nas alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL, os municípios dispõem de atribuições, nomeadamente, no domínio dos transportes e comunicações e da promoção do desenvolvimento que lhe é inerente;



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. Conforme estatuído na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33 do RJAL é competência material da câmara "*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*" (Itálico nosso);
7. A alínea l) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL impõe às Câmaras Municipais a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências, nos termos ali previstos;
8. Nos termos da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabeleceu, entre outros, *vide* artigo 1.º, o Regime Jurídico da Delegação de Competências (RJDC) dos municípios nas freguesias – artigos 116º e ss. – determina-se que estas delegações devem ter como objetivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis – *vide* artigo 118.º do RJDC;
9. Determina o n.º 1 do artigo 120.º do RJDC que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;
10. A delegação de competências – que também depende de aprovação dos órgãos representativos da freguesia – é efetuada nos termos do artigo 115.º *ex vi* artigo 122.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devendo prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências transferidas;
11. O artigo 131.º do RJDC sob a epígrafe "Âmbito da delegação de competências" estatui que os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, especialmente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
12. Os municípios têm obrigatoriedade e competência na conservação de estradas e caminhos municipais;
13. Os trabalhos de conservação, supramencionada, abrange *in casu* a pavimentação da Rua da Ribeira – Fervença e Rua do Largo do Tarrão - Varzigueto;
14. Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, é crucial que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes;



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

15. A delegação de competências da Câmara Municipal de Mondim de Basto na União de Freguesias de Ermelo e Pardelhas, em matéria de acessibilidades, permite garantir uma prestação de serviços de qualidade às suas gentes, através de uma utilização racional dos recursos que para o efeito lhes são disponibilizados;
16. No âmbito das competências atribuídas no artigo 16.º e citado artigo 33.º do RJAL e após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia, o Município de Mondim de Basto e a União de Freguesias de Ermelo e Pardelhas pretendem contratualizar a delegação de competências subjacente;
17. A promoção da desconcentração administrativa encontra enquadramento no n.º 2 do artigo 267º da Lei Fundamental;
18. Compete à Câmara apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, conforme disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º RJAL;
19. A Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º do RJAL;
20. Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do RJAL autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;
21. Mereceu beneplácito a Informação técnica da dirigente da Divisão de Gestão do Território, sob a epígrafe <<Delegação de Competências na União de Freguesias de Ermelo e Pardelhas para Pavimentação da Rua da Ribeira – Fervença e Rua do Largo do Tarrão - Varziqueto>>, datada de 07 de abril de 2025, e, bem assim, a respetiva minuta de contrato de delegação de competências - anexo, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
22. Reitera-se o exarado na informação técnica referida no n.º que antecede, ou seja, que o encargo financeiro previsto, a suportar pelo Município de Mondim de Basto no ano económico de 2025, cifra-se em € 26 563,60 (vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e três euros e sessenta cêntimos) e tem cabimento orçamental na rubrica de classificação orgânica 0103 e na rubrica de classificação de classificação económica 08050102 e do orçamento municipal,



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

aprovado pela Assembleia Municipal de Mondim de Basto para o ano de 2025, dispondo de fundo disponível conforme informação de cabimento n.º 268 de 21/01/2021;

**Assim, atendendo aos considerandos de facto e de direito que precedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a autorização para celebração de Contrato de Delegação de Competências para a pavimentação da Rua da Ribeira – Fervença e Rua do Largo do Tarrão - Varzigueto, no âmbito do programa “Acesso para Todos”, entre o Município de Mondim de Basto e a União de Freguesias de Ermelo e Pardelhas, bem como aprovar a respetiva minuta de contrato.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 07 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO**

**Deliberação da Câmara Municipal**

**(texto aprovado em minuta)**

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **82.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**PROPOSTA N.º 82/2025**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

**VOTAÇÃO:**

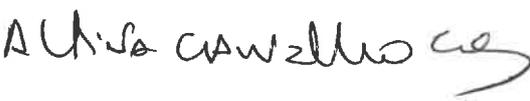
Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,

  
Altina Carvalho Gomes



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

### **PROPOSTA N.º 82 /2025**

**PARA:** Câmara Municipal

**DE:** Presidente da Câmara

**ASSUNTO:** Deliberar ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara relativo à decisão de aprovação do projeto de execução referente à construção da piscina escolar coberta de Mondim de Basto, a submeter no âmbito da candidatura ao Programa Operacional "Portugal 2030" – Aviso NORTE – 2024 – 29 – ensino pré-escolar, básico, secundário.

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Os municípios dispõem de atribuições no âmbito da educação, tempos livres e desporto e no âmbito da promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas d), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do artigo 33º do anexo I do RJAL, executar as opções do plano previstas para o ano civil de 2025;
4. Pretende o Município de Mondim de Basto dotar a comunidade escolar da Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto de uma piscina coberta, complementando a oferta desportiva a todos os alunos no pavilhão desportivo já existente;
5. O novo edifício deverá servir todo o público escolar, mas também todos os munícipes que queiram praticar desportos e atividades aquáticas em função de regulamento a aprovar oportunamente;
6. O projeto da construção deste novo equipamento dará cumprimento ao regulamentado em matéria de eficiência energética, mas também de acessibilidades considerando a sua utilização por utentes com dificuldades motoras;
7. O projeto de construção da piscina escolar a executar cumpre o disposto no Plano Diretor Municipal e obteve parecer favorável da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares - Norte;



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

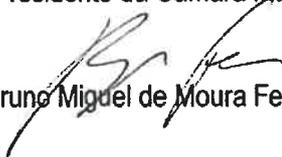
8. Encontraram-se abertas, até 31 de março do ano corrente, as candidaturas ao Programa Operacional "Portugal 2030" – Aviso NORTE – 2024 – 29 – ensino pré-escolar, básico, secundário;
9. Por motivo de urgência não sendo possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o signatário decidiu por Despacho, datado de 31 de março de 2025, exarado na informação/proposta da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, com a mesma data, autorizar a aprovação do projeto de execução (arquitetura e especialidades) referente à construção da piscina escolar coberta de Mondim de Basto, para submissão no âmbito da referida candidatura;
10. A mencionada data de 31 de março de 2025, é anterior à data da realização da reunião ordinária de câmara, agendada para o próximo dia 10 do corrente mês;
11. *"Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade". - n.º 3 do artigo 35.º do anexo I do RJAL;*
12. A Informação da Chefe de Divisão da DPOT, datada de 31/03/2025, que mereceu a nossa anuência e para a qual se remete expressamente – que se anexa;
13. A Câmara Municipal de Mondim de Basto é o órgão competente para o exercício dos poderes plasmados no supramencionado Despacho emanado pelo aqui signatário.

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

Aprovar a ratificação do Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara relativo à decisão de aprovação do projeto de execução referente à construção de piscina escolar coberta de Mondim de Basto, a submeter no âmbito da candidatura ao Programa Operacional "Portugal 2030" – Aviso NORTE – 2024 – 29 – ensino pré-escolar, básico, secundário.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 07 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

  
Bruno Miguel de Moura Ferreira

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO**

**Deliberação da Câmara Municipal**

**(texto aprovado em minuta)**

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **82.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**PROPOSTA N.º 83/2025**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

**VOTAÇÃO:**

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstencões: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

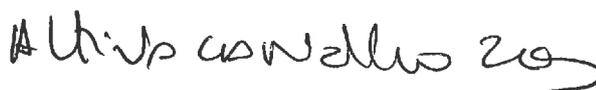
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

### **PROPOSTA N.º 83/2025**

**PARA:** Câmara Municipal

**DE:** Presidente da Câmara

**ASSUNTO:** Deliberar ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara relativo à decisão de aprovação do projeto de execução referente à construção da Creche Municipal de Mondim de Basto, a submeter no âmbito da candidatura ao Programa Operacional "Portugal 2030" – Aviso NORTE – 2024 – 29 – ensino pré-escolar, básico, secundário.

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Os municípios dispõem de atribuições no âmbito da educação e da promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do artigo 33º do anexo I do RJAL, executar as opções do plano previstas para o ano civil de 2025;
4. Pretende o Município de Mondim de Basto dotar a comunidade escolar de uma creche municipal, atendendo ao novo ciclo de desenvolvimento do concelho de Mondim de Basto, que vem incrementando a natalidade;
5. A criação do novo equipamento visa rentabilizar sinergias e serviços comuns e conceder maior comodidade para os munícipes, tendo em consideração o acesso a este espaço e a intenção de se reforçar o Centro Escolar como polo pedagógico essencial do concelho;
6. A creche desenvolve-se num único piso, em relação direta com os espaços exteriores e, porque se trata de uma intervenção contemporânea, dar-se-á cumprimento ao regulamentado em matéria de eficiência energética, mas também de acessibilidades;
7. O projeto de construção da Creche Municipal a executar cumpre o disposto no Plano Diretor Municipal e obteve parecer favorável do Instituto da Segurança Social;



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

8. Encontraram-se abertas, até 31 de março do ano corrente, as candidaturas ao Programa Operacional “Portugal 2030” – Aviso NORTE – 2024 – 29 – ensino pré-escolar, básico, secundário;
9. Por motivo de urgência não sendo possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o signatário decidiu por Despacho, datado de 31 de março de 2025, exarado na informação/proposta da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, com a mesma data, autorizar a aprovação do projeto de execução (arquitetura e especialidades) referente à construção da Creche Municipal em Mondim de Basto, para submissão no âmbito da referida candidatura;
10. A mencionada data de 31 de março de 2025, é anterior à data da realização da reunião ordinária de câmara, agendada para o próximo dia 10 do corrente mês;
11. *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.* - n.º 3 do artigo 35.º do anexo I do RJAL;
12. A Informação da Chefe de Divisão da DPOT, datada de 31/03/2025, que mereceu a nossa anuência e para a qual se remete expressamente – que se anexa;
13. A Câmara Municipal de Mondim de Basto é o órgão competente para o exercício dos poderes plasmados no supramencionado Despacho emanado pelo aqui signatário.

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

Aprovar a ratificação do Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara relativo à decisão de aprovação do projeto de execução referente à construção da Creche Municipal de Mondim de Basto, a submeter no âmbito da candidatura ao Programa Operacional “Portugal 2030” – Aviso NORTE – 2024 – 29 – ensino pré-escolar, básico, secundário.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 07 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

  
Bruno Miguel de Moura Ferreira

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO**

**Deliberação da Câmara Municipal**

**(texto aprovado em minuta)**

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **82.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**PROPOSTA N.º 84/2025**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

**VOTAÇÃO:**

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



**MONDIM DE BASTO**

MUNICÍPIO

**PROPOSTA N.º 84/2025**

**PARA:** Câmara Municipal

**DE:** Presidente da Câmara

**ASSUNTO:** Aprovar a atribuição de um apoio em géneros à Associação Social e Cultural - Os Amigos de Santo Amaro da Aldeia de Bormela, nos termos da proposta

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa o Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais;
2. Conforme estatuido no n.º 2 do artigo 235.º da Lei fundamental os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que também é contemplado no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do citado artigo 23.º do RJAL, a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura e à promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais;
4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, conforme o vertido na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. Na alínea u) do n.º 1 do citado artigo 33.º prevê-se como competência da Câmara Municipal apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o Município;

6. Conforme pedido, anexo, vai a Associação Social e Cultural - Os Amigos de Santo Amaro da Aldeia de Bormela promover a Festa em honra de Santo Amaro, em Bormela, nos dias 03 e 04 de maio de 2025, tendo solicitado, para o efeito, apoio logístico para colocação de palco e a isenção de taxas aplicáveis ao evento;

7. A natureza jurídica da Associação Social e Cultural - Os Amigos de Santo Amaro da Aldeia de Bormela, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 510627390, com sede no nosso concelho, e o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins estatutários;

8. A Festa em honra de Santo Amaro, em função da sua tradição sobejamente conhecida, atentas as suas características específicas deve ser tida como um evento de interesse público e geral da maioria da população, quer pelo contributo que oferece à preservação dos valores culturais do município, quer pelo dinamismo económico que gera localmente, o que urge potenciar, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama cultural e económico;

9. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;

10. Mereceu anuência o teor da informação da Unidade de Educação e Cultura, de 24 de março de 2025— anexa e para a qual se remete expressamente;



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

11. Da referida informação ressuma que o pedido de apoio logístico para a colocação de um palco e a isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento, traduzido num apoio em géneros, ascende aos valores de, respetivamente, € 150,00 (cento e cinquenta euros) e de € 55,81 (cinquenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos), no montante total de € 205,81 (duzentos e cinco euros e oitenta e um cêntimos);

**Assim, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

Aprovar conceder um apoio em géneros à Associação Social e Cultural - Os Amigos de Santo Amaro da Aldeia de Bormela, mediante a concessão de um apoio em géneros para colocação de um palco e a isenção de pagamento de taxas administrativas aplicáveis ao evento, com os valores de, respetivamente, € 150,00 (cento e cinquenta euros) e de € 55,81 (cinquenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos), o que constitui um subsídio em géneros com o valor total de € 205,81 (duzentos e cinco euros e oitenta e um cêntimos), no âmbito da Festa em honra de Santo Amaro, a ocorrer em Bormela, nos dias 03 e 04 de maio de 2025.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 07 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **82.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**PROPOSTA N.º 85/2025**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

#### VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

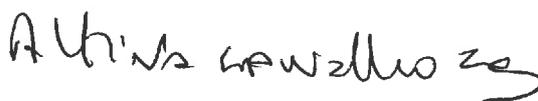
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



# MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

## **PROPOSTA N.º 85/2025**

**PARA:** Câmara Municipal

**DE:** Presidente da Câmara

**ASSUNTO:** Deliberar aprovar o Relatório de Gestão e os documentos de prestação de contas Individuais do Município de Mondim de Basto atinentes ao ano de 2024, e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal os aludidos documentos de prestação de contas Individuais do Município de Mondim de Basto, nos termos da proposta

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. O Município de Mondim de Basto procedeu à elaboração do relatório de gestão e dos documentos de prestação de contas relativos ao ano de 2024, nos vários subsistemas da contabilidade pública (orçamental, financeira e de gestão), de acordo com as disposições constantes no Sistema de Normalização Contabilística das Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com a redação vigente, e com o disposto na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2019, de 6 de março, com as alterações introduzidas pela Resolução 2/2021, de 24 de dezembro;
2. A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), no n.º 1 do artigo 76.º estatui que os documentos de prestação de contas individuais das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais são apreciados pelos seus órgãos deliberativos, reunidos em sessão ordinária durante o mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam;
3. Os documentos de prestação de contas das autarquias locais, que sejam obrigadas à adoção do regime completo de contabilidade, devem ser remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo auditor externo, ou seja o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

oficiais de contas, conforme estatuído no n.º 3 do artigo 76.º e alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º do RFALEI;

4. Conforme o disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (doravante RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal apreciar e votar os documentos de prestação de contas;

5. Ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal;

6. Compete ao Presidente da Câmara, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL submeter os referidos documentos à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal;

7. O n.º 43 — informação explicativa, da Estrutura Conceptual do SNC-AP refere que a informação mais relevante ao desempenho do serviço da entidade pode ser apresentada no relato financeiro através de um Relatório de Gestão;

8. O n.º 6 — 14 da Norma de Contabilidade Pública 1 do SNC-AP, define como Demonstrações financeiras de relato: o Balanço, a Demonstração de resultados por natureza, a Demonstração das alterações no património líquido, a Demonstração de fluxos de caixa e o Anexo às demonstrações financeiras;

9. O n.º 46 – 2 da Norma de Contabilidade Pública 26 do SNC-AP, define como Demonstrações Orçamentais de relato: a Demonstração do desempenho orçamental, a Demonstração de execução orçamental da receita, a Demonstração de execução orçamental da despesa, a Demonstração da execução do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e o Anexo às demonstrações orçamentais;

10. A Instrução n.º 1/2019, de 6 de março - Prestação de contas das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas (TC), no seu capítulo II- Organização e documentação das contas a remeter ao Tribunal de Contas, refere que as



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

contas onde se insere o município de Mondim de Basto deve ser organizada e documentada de acordo com o anexo A1- com referência contabilística ao SNC-AP-regime integral e anexo A.5 com referencia contabilística ao SNC-AP-Docmentos específicos para a Administração Local;

11. A aludida Instrução refere, ainda, no Capítulo IV, sob a epígrafe, Notas Técnicas: “ *A ata da reunião de aprovação das contas pelo órgão competente, a apresentar pelas entidades que aplicam o SNC-AP, deverá identificar os factos mais importantes constantes dos documentos de prestação de contas, abrangendo, de acordo com as situações aplicáveis, nomeadamente os seguintes:*

✓ *Total do ativo, património líquido/capital próprio/fundo social e passivo*

*(Balanço);*

✓ *Rendimentos e gastos (DR);*

✓ *Resultado líquido;*

✓ *Recebimentos e pagamentos (DFC);*

✓ *Desempenho orçamental (recebimentos e pagamentos) (DDO);*

✓ *Saldos iniciais e finais do desempenho orçamental (de operações orçamentais e de operações de tesouraria) ” (Itálico nosso);*

12. O teor da informação da dirigente da Divisão Administrativa e Financeira, de 04 de abril de 2025, seguidamente transcrita, que contém os documentos de prestação de contas, o relatório de gestão, as minutas de certificação legal das contas do exercício de 2024 e do parecer sobre as mesmas apresentadas pelo auditor externo, nomeadamente a sociedade de revisores oficiais de contas “Kreston & Associados - SROC, LDA”, anexos, e para os quais se remete expressamente:

“ (...)

*Data:2025/04/04*



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

**INFORMAÇÃO**

Info. N.º 149/2025

**Assunto:** *Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras de Prestação de Contas Individuais do Município de Mondim de Basto referentes ao exercício de 2024*

*Exmo Sr. Presidente,*

*Para efeitos do cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, disponibilizam-se a V.ª Ex.ª os documentos de prestação de contas, cujas demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto - Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, na sua redação atual.*

*Assim, deverá o órgão executivo aprovar e propor para apreciação do órgão deliberativo, os Documentos de Prestação de Contas, que incluem o Relatório de Gestão, as Demonstrações Financeiras e o ANEXO às Demonstrações Financeiras, que junto se anexam.*

*Para o efeito e a fim de se garantir o estrito cumprimento da Instrução n.º 1/2019 – PG, publicada no Diário da República, 2.ª série, N.º 46 em 6 de março de 2019, subordinada à prestação de contas das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas (TC), deverá a ata da reunião de aprovação das contas pelo órgão competente identificar os factos mais importantes constantes dos documentos de prestação de contas, abrangendo, nomeadamente os seguintes dados:*

**Dados do Balanço**

*Total do Ativo: 53 933 085,69 €*

*Total de Passivo: 14 036 181, 02 €*

*Património Líquido: 39 896 904,67 €*

**Dados da Demonstração de Resultados**

*Rendimentos: 12 175 465,40 €*

*Gastos, incluindo as amortizações: 12 826 673,65 €*

*Resultado líquido: - 788 010, 56 €*

**Dados da Demonstração de Fluxos de Caixa**

*Recebimentos: 15 446 290,87 €*



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

*Pagamentos: 13 193 147,71 €*

### ***Dados da Demonstração de Desempenho Orçamental***

*Receita: 19 556 882,98 €*

*Despesa: 13 193 147,71 €*

### ***Saldos Iniciais e Finais do Desempenho Orçamental***

#### ***Operações Orçamentais***

*Saldo Inicial: 4 110 592,11 €*

*Saldo Final: 6 363 735,27 €*

#### ***Operações de Tesouraria***

*Saldo Inicial: 448 051,99 €*

*Saldo Final: 319 919,36 €*

*Remetem-se, ainda, para conhecimento a Minuta da Certificação Legal das Contas / Relatório de Auditoria. No cumprimento do n.º 3 do artigo 76º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a Certificação Legal de Contas / Relatório de Auditoria deverá ser remetida à Assembleia Municipal para apreciação, conjuntamente com os documentos de prestação de contas, após aprovação por parte do órgão executivo.*

*À consideração superior.*

*SUSANA PATRÍCIA TEIXEIRA DA MOTA" (Itálico nosso);*

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

- I. Aprovar o relatório de Gestão e os documentos de prestação de contas Individuais do Município de Mondim de Basto, relativos ao ano de 2024, que incluem um resultado líquido do exercício de € 788 010, 56;
  - II. Remeter os documentos de prestação de contas individuais do Município de Mondim de Basto à Assembleia Municipal, para apreciação e votação;
- E;



**MONDIM DE BASTO**

MUNICÍPIO

III. Submeter à Assembleia Municipal para apreciação a certificação legal das contas do exercício de 2024 e o parecer sobre as mesmas apresentadas pelo auditor externo, que serão remetidos juntamente com os documentos de prestação de contas individuais do ano de 2024, mencionados no ponto que antecede.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 07 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO**

**Deliberação da Câmara Municipal**

**(texto aprovado em minuta)**

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **82.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**PROPOSTA N.º 86/2025**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

**VOTAÇÃO:**

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

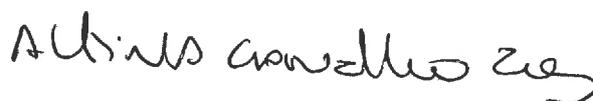
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

### **PROPOSTA N.º 86/2025**

**PARA:** Câmara Municipal

**DE:** Presidente da Câmara

**ASSUNTO:** Aprovar isenção de taxas no âmbito da realização do evento "Celebração da Páscoa", pela Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto, nos termos da Proposta.

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Conforme estatuído no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que é reiterado no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Todos têm direito à fruição e criação cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural – vide n.º 1 do artigo 78.º da Lei fundamental;
3. Nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL, a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura e à promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais;
4. A câmara municipal tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o preceituado na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
5. Na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL prevê-se a competência de a Câmara Municipal apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município;
6. Conforme pedido que nos foi dirigido, por ofício datado de 03 de abril 2025, vai a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto promover as Festa da Pascoa, nos dias 19 a 20 de abril de 2025, tendo solicitado, para o efeito, a isenção de taxas aplicáveis ao evento;
7. A comemoração das Festas da Páscoa, envolve a comunidade de Mondim de Basto que nela quer participar, sendo que em função da tradição que lhe é conhecida, atentas as suas características específicas, deve ser tida como um relevante evento cultural, com interesse



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

municipal, tendo em conta o interesse público e geral de um grande número da população, o que urge salvaguardar e valorizar, tomando-o elemento vivificador da identidade cultural comum;

8. A natureza jurídica da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto — pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos n.º 502700564 — e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;

9. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;

10. Mereceu anuência o teor da informação da chefe de Unidade de Educação e Cultura, de 07 do corrente mês — anexa e para a qual se remete expressamente;

11. Da sobredita informação ressuma que o pedido de isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento - traduzido num apoio em géneros - tem o valor total de € 57,05 (cinquenta e sete euros e cinco cêntimos);

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

No âmbito da realização das Festas da Páscoa, a ocorrer nos dias 19 a 20 de abril de 2025, conceder um apoio em géneros à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto, traduzido na concessão de isenção de pagamento de taxas administrativas aplicáveis ao evento, o que constitui um subsídio em géneros com o valor € 57,05 (cinquenta e sete euros e cinco cêntimos).

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 07 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO**

**Deliberação da Câmara Municipal**

**(texto aprovado em minuta)**

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **82.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**PROPOSTA N.º 87/2025**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

**VOTAÇÃO:**

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Votos contra: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

**Proposta n.º 87/2025**

**Para:** Câmara Municipal

**De:** Presidente da Câmara

**Assunto:** Apresentação de relatório de auditoria, aprovação de proposta de apresentação do relatório da auditoria à próxima reunião da Assembleia Municipal e aprovação de proposta de apresentação de participação ao Ministério Público, Inspeção Geral das Finanças e Inspeção Geral das Autarquias Locais.

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Nos termos do art.º 2.º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 23.º do referido diploma;
2. Ainda nos termos do art.º 3º do referido anexo, as atribuições municipais são prosseguidas pelos órgãos municipais, designadamente pela Câmara Municipal, através do exercício de competências diversas, designadamente através do exercício de competências de gestão e de fiscalização;
3. Competências que na sua dimensão axiológica constituem um efetivo dever de agir dos respetivos órgãos autárquicos, sob pena de violação do princípio da legalidade;
4. Princípio da Legalidade, que a par dos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e da intangibilidade das atribuições do Estado, impõem aos titulares dos poderes públicos de administração a atuação segundo a prossecução do interesse público e segundo a lei;
5. As atribuições, competências e deveres assinalados podem e devem ser prosseguidos através da fiscalização interna e externa, auditorias e sindicâncias à gestão autárquica em geral, a um específico departamento ou divisão ou ainda mais específico relativamente a assuntos determinados;



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

- 6 – Em reunião de desta câmara de 28 de dezembro de 2023 foi aprovada proposta de realização de auditoria externa e auditoria pela Inspeção Geral das Finanças ou pela Inspeção Geral das Autarquias Locais;
- 7 – Realizada a auditoria, apresenta-se a este órgão o respetivo relatório de auditoria;
- 8 – Nos termos do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias executadas sobre a atividade dos órgãos e serviços do município;
- 9 – Deve, pois, para efeito do disposto no considerando anterior, ser o relatório de auditoria remetido à próxima reunião da assembleia municipal;
- 10 – No ponto 24 das conclusões do relatório de auditoria é feita a seguinte menção: “*O presente Relatório deverá ser enviado ao Ministério Público para aferição de eventual ilícito criminal, sem prejuízo dos prazos de prescrição e extinção da responsabilidade criminal.*”
- 11 – Em conformidade com a deliberação tomada em reunião desta câmara de 28 de dezembro de 2023, foi deliberada a realização da auditoria interna e a externa;

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:**

Aprovar o envio de relatório da auditoria anexo à próxima Assembleia Municipal para apreciação e, aprovação de envio, para efeitos de participação criminal, do relatório de auditoria ao Ministério Público, bem como às entidades de auditoria externa e entidade financiadora do projeto auditado, nomeadamente à Inspeção Geral de Finanças, Inspeção Geral das Autarquias Locais.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 07 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO**

**Deliberação da Câmara Municipal**

**(texto aprovado em minuta)**

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **82.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**PROPOSTA N.º 88/2025**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

**VOTAÇÃO:**

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

### PROPOSTA N.º 88/2025

**PARA:** Câmara Municipal

**DE:** Presidente da Câmara

**ASSUNTO:** Deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização para celebração de Protocolo para "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Ermelo e Pardelhas para Colocação de Estores", entre o Município de Mondim de Basto e a União de Freguesias de Ermelo e Pardelhas, bem como aprovar a respetiva minuta do protocolo, nos termos da Proposta.

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) consagrado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro "*Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias*" (Itálico nosso), designadamente no domínio da proteção civil – *ex vi* alínea j) do n.º 2 do mesmo preceito legal;
2. É consagrado no artigo 9.º, alínea c), da Constituição da República Portuguesa como sendo tarefa fundamental do Estado promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses;
3. Estabelece o n.º 2 do artigo 235.º da Lei Fundamental que "*As autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.*" (Itálico nosso)
4. Segundo o vertido na alínea c) do artigo 3.º do RJAL, as autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas, designadamente de investimento;
5. Conforme vertido nas alíneas a) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL, os municípios dispõem de atribuições, no domínio do equipamento rural e urbano;



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. Conforme estatuído na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33 do RJAL é competência material da câmara *“Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”* ( Itálico nosso);
7. A alínea l) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL impõe às Câmaras Municipais a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências e outros termos de colaboração, nos termos ali previstos;
8. Nos termos da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabeleceu, entre outros, *vide* artigo 1.º, o Regime Jurídico da Delegação de Competências (RJDC) dos municípios nas freguesias – artigos 116º e ss. – determina-se que estas delegações ou cooperações devem ter como objetivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis – *vide* artigo 118.º do RJDC;
9. Determina o n.º 1 do artigo 120.º do RJDC que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;
10. A delegação de competências – que também depende de aprovação dos órgãos representativos da freguesia – é efetuada nos termos do artigo 115.º *ex vi* artigo 122.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devendo prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências transferidas;
11. O artigo 131.º do RJDC sob a epígrafe “Âmbito da delegação de competências” estatui que os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, especialmente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
12. No âmbito das competências atribuídas no artigo 16.º e citado artigo 33.º do RJAL e após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia, o Município de Mondim de Basto e a União de Freguesias de Ermelo e Pardelhas pretendem contratualizar o protocolo de cooperação;
13. Compete à Câmara apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, conforme disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º RJAL;
14. A Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos quais se enquadra



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

os de cooperação estratégica, nos termos previstos na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º do RJAL;

16. Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

17. Mereceu beneplácito a Informação técnica do dirigente da Divisão de Conservação de Equipamentos e do Território, datada de 07 de abril de 2025, e, bem assim, a respetiva minuta de Protocolo - anexo, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

18. O encargo financeiro previsto suportar pelo Município de Mondim de Basto no ano económico de 2025, cifra-se em € 2 100,00 (dois mil e cem euros) e tem cabimento orçamental na rubrica de classificação orgânica 0103 e na rubrica de classificação de classificação económica 08050102 e do orçamento municipal, aprovado pela Assembleia Municipal de Mondim de Basto para o ano de 2025, dispondo de fundo disponível conforme informação de cabimento n.º 737 de 07/04/2025;

**Assim, atendendo aos considerandos de facto e de direito que precedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a autorização para celebração de Protocolo com a União de Freguesias de Ermelo e Pardelhas para a colocação de estores no edifício da sede da União de Freguesias, bem como aprovar a respetiva minuta de contrato.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 07 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira